



EMENDA MENSAGEM ADITIVA Nº 1 AO PLC Nº 10/2022

Ofício 887/2022
Ibitinga, 13 de junho de 2022.

Senhora Presidente:

Solicitamos que a presente mensagem aditiva seja anexada ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, já protocolizado nessa Casa de Leis.

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 12/2022 em anexo, contendo as alterações necessárias, referente à mensagem aditiva, que tem por objetivo corrigir divergências apresentadas no texto do referido projeto de Lei.

Solicitamos ainda, parecer favorável pelos senhores Vereados ao referido Projeto de Lei Complementar.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Cristina Souza Branco de Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidas 15 (quinze) vagas ao emprego público denominado “Escriturário”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Parágrafo único. As atribuições do emprego público de “Escriturário” são as descritas abaixo:

I. Escriturário

- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- Atender funcionários e público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- Receber, protocolar e distribuir documentos, ofícios, processos e correspondências que lhe forem incumbidos;
- Fazer carga de ofícios e processos e dar baixas em fichas de pequenos arquivos de controle;
- Classificar e arquivar documentos e correspondências em ordem numérica ou alfabética;
- Fazer e anotar fichas para controle dos documentos constantes da repartição que exerça sua função;
- Conferir certidões, ofícios e outros documentos;
- Preparar relatórios e planilhas;
- Executar serviços gerais de escritórios.

Art. 2º Ficam acrescidas 03 (três) vagas ao emprego público denominado “Nutricionista”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Parágrafo único. As atribuições do emprego público de “Nutricionista” são as descritas na Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011.

Art. 3º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar as vagas aos empregos públicos descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Denominação	Referência
58 (cinquenta e oito)	Escriturário	10 (dez)
06 (seis)	Nutricionista	15 (quinze)





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de abril de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

EMENDA MENSAGEM ADITIVA Nº 1 AO PLC Nº 10/2022- Recebida em 13/06/2022 16:58:28 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/contfmr> e informe o código D9AA-2DD7-E085-58DA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

A presente propositura tem por objetivo acrescentar diversas vagas aos empregos públicos de provimento por concurso público, conforme apresentado.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de servidores insuficientes à demanda, propiciando agilidade e eficiência do trabalho nesta municipalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

